PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2023-SC	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2023	
CONTRATADO(A):	**CÓDIGO:**
OBJETO	

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES - PREFEITURA DE GUARULHOS, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representada pelo Secretário de Cultura, Sr. **.....**, e o Sr.(a) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, residente à Rua/Avenida _____, CEP_____, fone:_____, a seguir denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A),** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2 **FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº _____/2023,** fundamentado no artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal n° 8.666/93**.**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços para ministrar aulas artísticos-pedagógicas em curso livre na linguagem _____, nas atividades da Escola Viva de Artes Cênicas, para ____ alunos, com carga horária de ____ horas, sendo o valor por hora de R$ 68,00 (sessenta e oito reais).

2.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Os serviços deverão ser prestados no _____, na forma definida no contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal n° 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6°, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores: _____. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência e serão responsáveis pelo acompanhamento da execução das cláusulas contratuais, inclusive quanto ao controle da frequência do contratado na realização dos serviços e da aferição da qualidade das aulas.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR – O valor deste contrato é de R$ _____ (_____).

4.2 RECURSOS – A despesa onerará inicialmente dotações próprias abaixo codificadas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo Órgão Competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de serviços, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e vir acompanhada de relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado.

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, indicada pelo contratado(a).

4.5 REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA – IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

5.2 OS serviços deverão ser prestado de acordo com as especificações constantes neste contrato e na forma da respectiva proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer o CONTRATADO(A), nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa do CONTRATADO(A), a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93.

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

6.5 A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

6.6 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término.

6.7 O corpo discente da Escola Viva de Artes Cênicas poderá, a qualquer momento, denunciar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer irregularidade praticada pelo corpo docente na prestação de serviços.

6.7.1 A Secretaria Municipal de Cultura iniciará a apuração da irregularidade praticada e poderá aplicar advertência e, em caso de reincidência ou grave irregularidade, rescindir o contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta do(a) "CONTRATADO(A)", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

7.2 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - O "CONTRATADO(A)" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.3 MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - O "CONTRATADO(A)" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7.4 FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, de ___ de 2023

----------	**----------**
PREFEITURA DE GUARULHOS	**CONTRATADA**